

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins" Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 350/2000

Autoria: ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN

ESTABELECE SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL..

A Prefeita do município de Castanheira, Srª **ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Castanheira, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica estabelecido o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, em conformidade com o § 4º do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2001, nos seguintes valores:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais) mensais;
- b) Vice-Prefeito: R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

ZILDA STANGHERLIN

Prefeita Municipal